



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 1 / 7

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - TESTE

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 475 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 475 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 51 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 51 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 51/2025

Preço Válido Até: 08/12/2026 - Data base/Homologação: 08/12/2025

Aos oito dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências da Administração do MUNICÍPIO DE HORIZONTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.834/0001-36, representado pelo Prefeito JONES JEHN DA CUNHA, CPF n.º 008.972.810-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) SLC MAQUINAS LTDA, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas CONTRATADAS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº. 69/2025, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em, 08 de Dezembro de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege a concorrência, e nas condições da presente Ata de Registro de Preços, para o fornecimento futuro e eventual dos itens descritos na Cláusula Primeira:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Termo de Referência do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata, conforme especificações abaixo:

Fornecedor: SLC MAQUINAS LTDA(90.055.054/0024-33), ENDEREÇO: RODOVIA RS 153 - 320 , Passo Fundo - RS, CEP: 99.034-600, TELEFONE: (54) 99202-8371, (54) 3316-9550, E-MAIL: marcia.wacholz@slcmaquinas.com.br, representado por IRIEDSON MORAIS DE LIMA, CPF: 577.372.070-15

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor | |
|------|--|--------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO 2025 OU SUPERIOR, COM ZERO HORA DE USO, EQUIPAMENTO, COM TRAÇÃO 4X4 E EQUIPADO COM UM MOTOR A DIESEL TURBOALIMENTADO DE 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE, NO MÍNIMO, 90 HP E TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 380 NM. A TRANSMISSÃO DEVERÁ SER AUTOMÁTICA OU SEMI-AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 2 À RÉ, ALÉM DE UM CONVERSOR DE TORQUE. O TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ SER NÃO METÁLICO E TER CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 150 LITROS. A MÁQUINA DEVERÁ SER CAPAZ DE ATINGIR UMA VELOCIDADE SUPERIOR A 35 KM/H À FRENTE E 12 KM/H À RÉ. A CABINE DEVERÁ SER FECHADA, COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO DE FÁBRICA, RÁDIO AM/FM, MP3 PLAYER E ENTRADA USB. DEVERÁ CONTAR COM NO MÍNIMO 6 LUZES PARA TRABALHO, PROTETOR DE CÁRTER E COLUNA DE DIREÇÃO ESCAMOTEÁVEL. OS FREIOS DE SERVIÇO DEVERÃO SER DO TIPO MULTIDISCO, BANHADOS A ÓLEO. A CAÇAMBA FRONTAL DEVERÁ TER CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 0,95 M³ E UMA FORÇA DE DESAGREGAÇÃO SUPERIOR A 39 KN, COM CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2.800 KG. A PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DEVERÁ SER SUPERIOR A 4M. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER UM PESO OPERACIONAL DE, NO MÍNIMO, 7.300 KG. O BEM DEVERÁ SER EQUIPADO COM SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA 4G E TELEMETRIA INCLUSA, COM ACESSO GRATUITO. | JOHN DEERE 310P | UN | 2 | R\$ 425.000,00 | R\$ 850.000,00 |



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 2 / 7

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - TESTE

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 475 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 475 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 51 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 51 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

| | |
|------------------------|----------------|
| Total do Fornecedor: | R\$ 850.000,00 |
| Total Geral dos Itens: | R\$ 850.000,00 |

2. VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 5429/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços registrados pelas empresas signatárias são aqueles constantes na Cláusula Primeira da presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados serão considerados completos, incluindo despesas de frete, seguro, combustível e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada nesta ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto pela empresa vencedora deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Laudo Técnico anexo, além das características descritas nas propostas e catálogos apresentados.

5.2. A licitante vencedora deverá realizar a entrega do objeto no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos, contados a partir da data de envio da Ordem de Compra.

5.3. Especificações Técnicas Mínimas da Retroescavadeira

5.3.1. A retroescavadeira ofertada deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações e condições mínimas:

I – Características Gerais

a) Equipamento novo, zero hora, ano de fabricação 2025 ou superior;

b) Horímetro zerado, sem qualquer uso prévio;

c) Tração 4x4;

d) Peso operacional mínimo de 7.300 kg.

II – Motorização

a) Motor a diesel, turboalimentado, com 4 cilindros;

b) Potência líquida mínima de 90 HP;

c) Torque igual ou superior a 380 Nm;

d) Tanque de combustível não metálico, com capacidade igual ou superior a 150 litros.

III – Transmissão e Desempenho

a) Transmissão automática ou semi-automática (powershift), equipada com conversor de torque;

b) Mínimo de 4 marchas à frente e 2 marchas à ré;

c) Velocidade de deslocamento superior a 35 km/h à frente e 12 km/h à ré;

d) Freios de serviço do tipo multidisco, banhados a óleo.

IV – Cabine e Segurança

a) Cabine fechada com certificações de segurança ROPS/FOPS;

b) Sistema de ar-condicionado quente e frio, instalado de fábrica;

c) Rádio AM/FM com MP3 player e entrada USB;

d) Mínimo de 6 luzes de trabalho;

e) Protetor de cárter;

f) Coluna de direção escamoteável (ajustável), visando melhores condições ergonômicas ao operador.



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 3 / 7

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - TESTE

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 475 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 475 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 51 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 51 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

V – Conjunto de Carregamento Frontal

- a) Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95 m³;
- b) Força de desagregação superior a 39 kN;
- c) Capacidade de levantamento mínima de 2.800 kg na altura máxima.

VI – Conjunto de Retroescavação

- a) Profundidade de escavação superior a 4 metros.

VII – Tecnologia e Monitoramento

- a) Equipamento dotado de sistema de monitoramento via 4G, com telemetria ativa e integrada;
- b) Acesso gratuito à telemetria pela Administração durante todo o período de garantia do equipamento;
- c) Sistema deverá permitir o monitoramento mínimo de horas trabalhadas, localização, alertas de manutenção e parâmetros de operação.

5.4. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com todos os seus componentes, acessórios, manuais de operação e manutenção em português, e chaves reserva.

5.5. O objeto deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Horizontina, localizada na Rua Balduino Schneider, nº 375, Centro, CEP 98920-000, Horizontina/RS, correndo todas as despesas de transporte, frete, seguro e demais encargos por conta da licitante vencedora.

5.6. A entrega técnica do equipamento deverá ser realizada por técnico da empresa vencedora, com treinamento de operação e manutenção básica para os servidores indicados pelo município, sem ônus adicionais.

5.7. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas, bem como garantia estrutural de, no mínimo, 10 (dez) anos ou 3.000 (três mil) horas, o que ocorrer primeiro, contra quaisquer defeitos de fabricação.

5.7.1. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.

5.7.2. Durante todo o período de garantia, a licitante vencedora deverá arcar integralmente com todos os custos necessários para assegurar o pleno funcionamento do equipamento, incluindo reparos, substituição de peças, mão de obra, deslocamento técnico e demais serviços correlatos, sem qualquer ônus para a Administração.

5.7.3. A assistência técnica em garantia deverá ser prestada no município de Horizontina/RS, ficando a cargo exclusivo da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes, abrangendo deslocamento, peças, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao atendimento.

5.8. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de assegurar a responsabilidade integral da licitante vencedora quanto à qualidade, garantia, assistência técnica e demais obrigações assumidas

5.9. É vedada a terceirização dos serviços de pós-venda, incluindo atendimento técnico, suporte, manutenção em garantia, fornecimento de peças e demais atividades relacionadas, devendo tais serviços ser prestados diretamente pela licitante vencedora ou por sua rede autorizada oficial.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 4 / 7

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - TESTE

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 475 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 475 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 51 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 51 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicamente, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, através de solicitação fundamentada, após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo mediante acordo entre as partes desde que oficial e legalmente reconhecido.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de



Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DA CARONA

11.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 12.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da FORNECEDORA:

- a) Entregar o equipamento novo, de primeiro uso, sem sinais de avarias, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e proposta vencedora;
- b) Realizar a entrega no Paço Municipal de Horizontina/RS, arcando integralmente com todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga e descarga;
- c) Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas e garantia estrutural mínima de 10 (dez) anos ou 3.000 (três mil) horas, contados a partir da data do recebimento definitivo;
- d) Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, no município de Horizontina/RS, responsabilizando-se por todas as despesas de deslocamento, peças, reparos e mão de obra necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- e) Disponibilizar atendimento técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado pela Administração;
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante;
- g) Assegurar que todo o suporte, manutenção, reparos e serviços de pós-venda sejam prestados diretamente pela CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada do fabricante, sendo vedada a terceirização para empresas não autorizadas;
- h) Realizar entrega técnica presencial do equipamento, abrangendo treinamento operacional mínimo de 8 (oito) horas para os servidores designados pela Administração;
- i) Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados para fornecimento dos materiais, conforme previsto no ETP, Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços;
- j) Garantir o acesso gratuito ao sistema de monitoramento e telemetria durante todo o período de garantia;
- k) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, ambientais e de trânsito aplicáveis à máquina e à operação;



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 6 / 7

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - TESTE

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 475 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 475 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 51 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 51 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas na licitação.

m) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas no equipamento ou na prestação dos serviços de assistência técnica;

n) Fornecer todas as documentações, manuais, certificados, catálogos e demais materiais exigidos para operação e manutenção do equipamento;

o) Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, tendo em vista a natureza do fornecimento e a necessidade de garantir a responsabilidade integral pelo desempenho, qualidade e garantia do equipamento.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

13.4. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do responsável.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13.6. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

13.7. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

14. DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. O equipamento fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limitação de horas de uso, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

14.2. A estrutura do equipamento deverá possuir garantia estrutural mínima de 10 (dez) anos ou 3.000 (três mil) horas, o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação.

14.3. Durante todo o período de garantia, a empresa vencedora será integralmente responsável por todos os custos necessários ao pleno e correto funcionamento do equipamento, incluindo, mas não se limitando a:

a) reparos e correções;

b) substituição de peças e componentes;

c) mão de obra;

d) deslocamento de técnicos;

e) serviços de manutenção decorrentes de falhas de fabricação.

14.4. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada no município de Horizontina/RS, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas com deslocamento, peças e mão de obra.

14.5. O acesso ao sistema de monitoramento e telemetria deverá ser garantido de forma gratuita à Administração durante todo o período de garantia do equipamento.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. O equipamento ofertado deverá atender integralmente às normas ambientais vigentes relativas a emissões atmosféricas, observando, no mínimo, os limites estabelecidos pelo PROCONVE MAR-I, bem como demais regulamentações aplicáveis ao tipo de máquina.

15.2. Todos os resíduos, peças, óleos, filtros, fluidos e demais materiais resultantes das manutenções, reparos ou serviços realizados durante o período de garantia deverão ter destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, incluindo as normas



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 7 / 7

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - TESTE

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 475 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 475 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 51 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 51 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

e resoluções do CONAMA.

16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2025, à proposta da empresa registrada, e reger-se-á pelas Leis Federais n.º 14.133/2021 e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, bem como suas respectivas alterações e ao Decreto Municipal nº 5.429/2023.

17. FORO

17.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS.

18. CÓPIAS

18.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o Órgão Gerenciador;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP;

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Horizontina - RS, 08 de Dezembro de 2025.

JONES JEHN DA

CUNHA:00897281063

Assinado de forma digital por

JONES JEHN DA

CUNHA:00897281063

Dados: 2025.12.09 14:34:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Contratante

Anderson Strada

Rafael Dalla Coletta

SLC MAQUINAS LTDA

Contratada

6925 PE SRP Ata contrato.pdf

Documento número #4858a51c-8ddb-42c7-9336-18d9c32d12bf

Hash do documento original (SHA256): 5230cc174637404570a9ac289644c2213a12b33bdcf117df1c29250a0b271c86

Assinaturas

✓ Rafael Dalla Coletta

CPF: 567.975.670-68

Assinou como contratada em 09 dez 2025 às 14:49:53



Rafael Dalla Coletta

✓ Anderson Strada

CPF: 708.992.230-87

Assinou como contratada em 09 dez 2025 às 16:22:05



Anderson Strada

Log

- 09 dez 2025, 14:44:07 Operador com email iriedson.lima@slcmaquinas.com.br na Conta a2ee349a-1984-4689-b73d-05c53e9ec8b1 criou este documento número 4858a51c-8ddb-42c7-9336-18d9c32d12bf. Data limite para assinatura do documento: 15 de janeiro de 2026 (18:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 dez 2025, 14:46:14 Operador com email iriedson.lima@slcmaquinas.com.br na Conta a2ee349a-1984-4689-b73d-05c53e9ec8b1 adicionou à Lista de Assinatura: anderson.strada@slcmaquinas.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
Pontos de autenticação: Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anderson Strada.
- 09 dez 2025, 14:46:15 Operador com email iriedson.lima@slcmaquinas.com.br na Conta a2ee349a-1984-4689-b73d-05c53e9ec8b1 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.coletta@slcmaquinas.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
Pontos de autenticação: Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Dalla Coletta.
- 09 dez 2025, 14:49:53 Rafael Dalla Coletta assinou como contratada. Pontos de autenticação: . CPF informado: 567.975.670-68. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8f0a87(...), vide anexo manuscript_09 dez 2025, 14-49-41.png. IP: 177.22.92.42. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.6491922 e longitude -53.5784708. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1359.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 09 dez 2025, 16:22:05 Anderson Strada assinou como contratada. Pontos de autenticação: . CPF informado: 708.992.230-87. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 57431f(...), vide anexo manuscript_09 dez 2025, 16-21-54.png. IP: 177.11.200.210. Componente de assinatura versão 1.1359.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 dez 2025, 16:22:08 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4858a51c-8ddb-42c7-9336-18d9c32d12bf.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4858a51c-8ddb-42c7-9336-18d9c32d12bf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Rafael Dalla Coletta

Assinou o documento enquanto contratada em 09 dez 2025 às 14:49:53

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8f0a87(...)



Rafael Dalla Coletta
manuscript_09 dez 2025, 14-49-41.png

Anderson Strada

Assinou o documento enquanto contratada em 09 dez 2025 às 16:22:05

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 57431f(...)



Anderson Strada
manuscript_09 dez 2025, 16-21-54.png